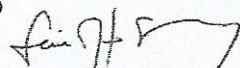


NOME		CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCI
ADELINO MENEGUZZO		0024622/00318	18310907915	1042709221-0	1575438949
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC			
MUNICÍPIO DE BONITO - MS		CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A			
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB		
			REQUERIDA EM 06/06/2012		
			INÍCIO BENEF. 06/06/2012		
			LOCAL E DATA	OL	
			CAMPO GRANDE		
			MS	26/06/2013	06.0.01.040

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
 c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
 d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
 e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
 f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO


 Lindolfo Neto de Oliveira Sales
 Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev

FORM: CON53A

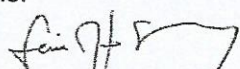
CORTE AQUI



NOME		CTPS/IDENT.	CPF	PIS/PASEP	NUM. BENEFÍCI
ADELINO MENEGUZZO		0024622/00318	18310907915	1042709221-0	1575438949
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC			
MUNICÍPIO DE BONITO - MS		CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR No. 26 DE 11/02/75, LEI No. 6.858 DE 24/11/80 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO No. 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A			
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB		
			REQUERIDA EM 06/06/2012		
			INÍCIO BENEF. 06/06/2012		
			LOCAL E DATA	OL	
			CAMPO GRANDE		
			MS	26/06/2013	06.0.01.040

ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:

- a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
 c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
 d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.
 e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
 f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.


 Lindolfo Neto de Oliveira Sales
 Presidente do INSS

Impresso pela Dataprev

FORM: CON53A